



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 6/2023-0024**

Torna-se Público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, sediada na Av. Getúlio Vargas, 1911, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000, por meio do seu Pregoeiro o Sr. David Jhenison Soares Fernandes, designado pela portaria 331/2021 – SEGOV/PMPF, de 08 de julho de 2021, edição 2987/2021, publicada no Diário Oficial deste Município, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇO**, nos termos do Decreto Municipal n° 1.313, de 23 de junho de 2014, Decreto n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar n° 147/ 2014, e subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO**

O edital está disponível gratuitamente nos sites [www.paudosferros.rn.gov.br](http://www.paudosferros.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

O certame será realizado por meio do sistema Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), pelo pregoeiro David Jhenison Soares Fernandes.

**DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 05 de junho de 2023

**DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 20 de junho de 2023, às 08:59 horas

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 20 de junho de 2023, às 09:00 horas

**Observação:** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**1. DO OBJETO**

**1.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de óleos lubrificantes, filtros e derivados para o abastecimento e manutenção da frota de veículos oficiais da prefeitura municipal de pau dos ferros e demais unidades administrativas, e para veículos que venham a ser adquiridos ou incorporados a este órgão.**

**1.2.** A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o de menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança, utilizando-se de recursos de criptografia e de autenticação que viabilizem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.



**2.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica Portal de Compras Públicas, no endereço, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**2.3.** A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e o horário limite para o recebimento e a abertura das propostas, bem como para o início da disputa.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas perante o site Portal de Compras Públicas, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **3.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:**

- a)** consórcio de empresa e sociedades cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)** empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração Pública;
- c)** empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d)** empresa cujo objeto social e/ou a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, não seja específico ou compatível e que não esteja englobado o objeto a ser licitado neste Pregão.
- e)** empresas com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas; ou em processo de recuperação extrajudicial;
- f)** empresas em dissolução ou em liquidação;

**3.5.** Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

**3.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)



**4.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.4.** Como condição para participação do pregão, a licitante assinalará sim ou não em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as seguintes declarações

**4.4.1.** Declaração de Habilitação (anexo II)

**4.4.2.** Declaração de Tratamento Diferenciado para ME e EPP (ANEXO III)

**4.4.3.** Declaração de fatos impeditivos (ANEXO VI)

## **5. DA PROPOSTA**

**5.1.** A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar os valores unitários e total, em moeda corrente nacional (R\$), e no caso de fornecimento de bens, a **especificação dos itens ofertados, incluindo a especificação da marca e fabricante do produto**, preenchendo todos os requisitos mencionados no Termo de Referência em anexo.

**5.1.1.** O licitante que não apresentar proposta de acordo com o exigido no item anterior, terá sua proposta recusada

**5.1.2.** Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**5.2.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**5.3.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

## **5.4. A SIMPLES PARTICIPAÇÃO NO CERTAME IMPLICA EM:**

**a)** Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão.

**b)** Que a proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**c)** Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I deste Edital.

**5.5.** Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** A licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), concomitantemente com os documentos de



habilitação exigidos no edital até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**6.2.** Até a data e hora estabelecidos para a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**6.3.** Os documentos deverão ser anexados de forma individualizada, em seus respectivos atalhos próprios, disponíveis no site supramencionado, ficando **VETADO** o envio de documentos de forma unificada em pastas compactadas ou zipadas.

**6.4.** Fica estabelecido que toda e qualquer informação, solicitação, sobre o certame, dar-se-á exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**7.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante mensagens em campo próprio do sistema eletrônico, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**7.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas de preços que:

**a)** não atenderem às exigências deste Edital;

**b)** será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

**8.2.2.** Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações



**8.2.3.** Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível, será solicitada diligência, com o prazo fixado em trinta (30) minutos para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, notas fiscais de Serviços para outros órgãos, recibos ou outros documentos.

**8.2.4.** Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

**8.3.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.4.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**8.5.** Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do serviço do objeto da presente licitação.

## **9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**9.1.** A etapa competitiva será aberta na data e na hora indicada no primeiro parágrafo deste edital, a partir da qual as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**9.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**9.4.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

**9.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**9.6.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

**9.7.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos (2) dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.8.** No modo de disputa **ABERTO**, o edital preverá **INTERVALO MÍNIMO** de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta

**9.8.1.** O intervalo mínimo citado no item anterior será de R\$ 1,00 (um real)



**9.8.2.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço

**9.9.** O sistema eletrônico assegurará na hipótese de ocorrer o chamado “empate ficto”, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte de acordo com os artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006.

**9.10.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.11.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente 24 Horas após a comunicação expressa aos participantes no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) , de acordo com o Art. 35, do decreto 10.024/2019

**9.12.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.13.** A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**9.14.** Encerrada a etapa de lances, concluída a negociação e declarado os vencedores, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, consoante média de preços da pesquisa mercadológica.

**9.15.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**9.16.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

**9.16.1.** Para fins de aferição de exequibilidade das propostas, o Pregoeiro poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

**9.16.2.** Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível, será solicitada diligência, com o prazo fixado em 30 (trinta) minutos para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, notas fiscais de fornecimentos para outros órgãos, recibos ou outros documentos.

**9.16.3.** Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

**9.16.4.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



**9.16.5.** Constatada a inexecuibilidade da proposta, será aplicado os tramites de análise previstos nos itens **8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.3** deste edital.

**9.17.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço e com as especificações técnicas exigidas, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

**9.18.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**9.19.** Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**b)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**d)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**e)** O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.20.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será exigido o envio das seguintes certidões abaixo, para que seja verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

**c)** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a" e "b" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

**10.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



### 10.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores (se houver);
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) RG e CPF do proprietário e/ou sócios da empresa

#### 10.1.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar 1 (um), ou mais, Atestado (S) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste Pregão.
- b) O atestado deverá ter sua assinatura reconhecida em cartório.

#### 10.1.3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

**10.1.3.3.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

**10.1.3.4.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com seus respectivos registros no órgão competente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, registrados em órgão competente.

**10.1.3.5.** As empresas que tiverem comprovado no credenciamento, o enquadramento como ME e EPP, terão tratamento diferenciado, garantido na Lei Complementar 123/06, podendo apresentar demonstrações contábeis simplificadas (**NBC T 19.13 - ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL SIMPLIFICADA PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**), apresentando Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, nas formas da norma supramencionada, também com seus respectivos registros no órgão competente.

**10.1.3.6.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**10.1.3.7.** Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante



obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**10.1.3.8** As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**10.1.3.9** Fica desobrigado da apresentação de Balanço patrimonial o Microempreendedor Individual – MEI

#### **10.1.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a)** CNPJ - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, expedido pela Receita Federal;
- b)** Certidão Negativa de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil;
- d)** Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- g)** Será aceita a CND positiva com efeitos de negativa
- h)** Os documentos sem prazo de validade serão válidos por 60 (sessenta) dias, a partir da data da sua emissão

#### **10.1.5. DECLARAÇÕES**

**a)** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (ANEXO V)

**b)** Declaração de não parentesco com a administração pública (ANEXO IV)

**c)** Declaração de fatos impeditivos (ANEXO VI)

**10.2.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou



- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.3.** A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos originais exigidos para habilitação, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão, se solicitado pelo Pregoeiro, serem encaminhados para o endereço eletrônico [licitapmpf@gmail.com](mailto:licitapmpf@gmail.com), e para o endereço da prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, via correio, no prazo máximo de 2 dias a contar da solicitação da comissão permanente de licitação do órgão. Este prazo pode ser prorrogado de acordo com a necessidade e mediante justificativa

**10.4.** Os modelos anexados a este Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

**10.5.** Será inabilitada a licitante que apresentar documento fora do prazo de validade, **SALVO** o estabelecido no art. 43, da Lei complementar N° 123 de 14 de dezembro de 2006

**10.6.** A Prefeitura Municipal de Pau Dos Ferros - RN não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**10.7.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas, salvo se sanada a situação, conforme previsto no item 10.7.

**10.8.** Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.

**10.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro de declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prorrogável por igual período à critério da administração

**10.10.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros - RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preço, ou propor a revogação deste Pregão.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO RECURSO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**11.1.** Até 3 dias uteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão. Caberá



ao pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e de seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

**11.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**11.2.** Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante possa, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**11.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor

**11.3.1.** Os recursos serão decididos de acordo com o que determina o Decreto nº 10.024/2019 e a Lei nº 8.666/1993

**11.4.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**11.6.** O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

## **12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O Pregoeiro, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

**12.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** Após a homologação da licitação, será realizada a Ata de Registro de Preços.

**13.2** O adjudicatário terá o prazo de três dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.



**13.2.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**13.3** O prazo de vigência da ata é de **12 (doze) meses**.

**13.4** Se o adjudicatário, no ato da assinatura da ata, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar o registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **14. DO PRAZO**

**14.1.** Os itens objeto desta licitação deverão ser realizados conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

#### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** Informamos que os recursos destinados às despesas decorrentes da compra dos produtos pretendidos pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no orçamento geral do Município e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

#### **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** O prazo para pagamento será de até **30 (trinta)** dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento, conforme estabelece a resolução 032/2016 TCE/RN.

**17.2.** Para habilitar-se ao pagamento a contratada deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o abastecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada por pessoa designada pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros.

**17.3.** Na elaboração da nota fiscal ou fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total solicitado, e o somatório total dos valores correspondentes

#### **18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**18.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**18.2** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**18.3** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**18.4** apresentar documentação falsa;

**18.5** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



**18.6** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**18.7** não manter a proposta;

**18.8** cometer fraude fiscal;

**18.9** comportar-se de modo inidôneo;

**18.10** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**18.11** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**18.12** - Advertência;

**18.13** - **Multa:**

**18.14** Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia útil, sobre o valor da ordem de compra ou de serviço, em caso de atraso injustificado no início da execução ou na entrega dos produtos definidos na ordem de compra ou serviço, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo primeiro dia útil de atraso, a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação da ordem de compra ou serviço, de forma a configurar inexecução parcial do Contrato

**18.15** Compensatória de 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato/Ata de Registro de preço ou instrumento equivalente, em caso de inexecução parcial

**18.16** Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato/ Ata de Registro de preço ou instrumento equivalente, nos casos de rescisão por culpa da contratada

**18.17** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**18.18** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

**18.19** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**18.20** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**18.21** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** À autoridade competente, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

**19.2** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.3** Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal desta entidade, o qual compreende o horário das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira (horário local)

**19.4** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e



a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.5** A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

**19.6** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo

**19.7** Solicitada a diligência citada no item anterior, o Licitante terá o prazo de trinta (30) minutos para o envio dos documentos

**19.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**19.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**19.10** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei complementar nº 123/2006, Decreto nº 7.892/2013, e, subsidiariamente, as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

**19.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**19.11.1** ANEXO I - Termo de Referência e Mostroário Ilustrativo

**19.11.2** ANEXO II – Modelo de Declaração de Habilitação;

**19.11.3** ANEXO III - Declaração de tratamento diferenciado para ME/EPP

**19.11.4** ANEXO IV – Declaração de não parentesco com a Administração Pública

**19.11.4.** ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalhador de Menor;

**19.11.5.** ANEXO VI – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

**19.11.6.** ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preço;

**19.11.7.** ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preço;

Pau dos Ferros/RN, 05 de junho de 2023

**David Jhenison Soares Fernandes**  
PREGOEIRO OFICIAL  
Port. N° 331/2021



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2023-0024 -PMPF/RN**  
**Anexo I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência visa orientar o processo de despesa, para **contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de óleos lubrificantes, filtros e derivados para o abastecimento e manutenção da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros e demais Unidades Administrativas, e para veículos que venham a ser adquiridos ou incorporados a este órgão**, conforme especificações e quantitativos especificados neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

Justificamos que a aquisição dos lubrificantes se deve a necessidade de abastecimento e manutenção da frota de veículos elencados abaixo, neste Termo de Referência, pertencentes a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, com a finalidade de que os veículos da frota municipal estejam sempre em pleno funcionamento para realização das atividades cotidianas dos servidores que os utilizam.

**Ressalta-se ainda que, a quantidade de lubrificantes a ser adquirida por este Órgão, será estimada levando em consideração o número de veículos existentes e o gasto realizado pelo exercício anterior.**

### 3. RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
VEÍCULO	MODELO	PLACA	PRÓPRIO/ALUGADO	COMBUSTÍVEL
MOTO	YAMAHA	NNT 4582	PRÓPRIO	GASOLINA
MOTO	YAMAHA	OWA 7622	PRÓPRIO	GASOLINA
MOTO	YAMAHA	QGP 1874	PRÓPRIO	GASOLINA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				
VEÍCULO	MODELO	PLACA	PRÓPRIO/ALUGADO	COMBUSTÍVEL
CARRO	FIAT STRADA	QGN-7105	PRÓPRIO	GASOLINA
MOTO	YAMAHA	OVZ 7722	PRÓPRIO	GASOLINA
MOTO	HONDA	MXP 0522	PRÓPRIO	GASOLINA
ROÇADEIRA	-	-	PRÓPRIO	GASOLINA
ROÇADEIRA	-	-	PRÓPRIO	GASOLINA
ROÇADEIRA	-	-	PRÓPRIO	GASOLINA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				
VEÍCULO	MODELO	PLACA	PRÓPRIO/ALUGADO	COMBUSTÍVEL
CARRO	FIAT STRADA	MYN-2428	PRÓPRIO	GASOLINA



MOTO	YAMAHA	QGP 0124	PRÓPRIO	GASOLINA
MOTO	YAMAHA	AGP 0344	PRÓPRIO	GASOLINA
MOTO	HONDA BROS	MYP 2661	PRÓPRIO	GASOLINA
CAMINHÃO	COMPTACATOR VW 15/180	***	PRÓPRIO	DIESEL
ENCHEDERA	FIATALLIS	***	PRÓPRIO	DIESEL
ROÇADEIRA	-	-	PRÓPRIO	GASOLINA
ROÇADEIRA	-	-	PRÓPRIO	GASOLINA
ROÇADEIRA	-	-	PRÓPRIO	GASOLINA
ROÇADEIRA	-	-	PRÓPRIO	GASOLINA
COMPACTADOR DE SOLO SAPINHO	-	-	PRÓPRIO	GASOLINA
<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>				
<b>VEÍCULO</b>	<b>MODELO</b>	<b>PLACA</b>	<b>PRÓPRIO/ALUGADO</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>
CARRO	VW SAVEIRO	QGC 2735	PRÓPRIO	GASOLINA
MOTO	HONDA BROS	MYP 2671	PRÓPRIO	GASOLINA
MOTO	HONDA BROS	MYP 2681	PRÓPRIO	GASOLINA
MOTO	HONDA BROS	MYP 2661	PRÓPRIO	GASOLINA
CAMINHÃO	TANQUE (PIPA)	OJV 3522	PRÓPRIO	DIESEL S10
CAMINHÃO	BASCULHANTE	OKB 5419	PRÓPRIO	DIESEL S10
TRATOR	LS U80	-	PRÓPRIO	DIESEL S10
RETROESCAVADEIRA		CAT 416E	PRÓPRIO	DIESEL S10
UNO	BRANCO	NNX 6156	PRÓPRIO	GASOLINA
MOTONIVELADORA	PAC	-	PRÓPRIO	DIESEL S10
ENCHEDERA	PAC	-	PRÓPRIO	DIESEL
TRATOR	NEW HOLLAND TL7SE	-	PRÓPRIO	DIESEL
TRATOR	NEW HOLLAND	-	PRÓPRIO	DIESEL
<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>				
<b>VEÍCULO</b>	<b>MODELO</b>	<b>PLACA</b>	<b>PRÓPRIO/ALUGADO</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>
CARRO	FIAT SIENA	QGZ7B99	PRÓPRIO	GASOLINA
<b>SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO</b>				
<b>VEÍCULO</b>	<b>MODELO</b>	<b>PLACA</b>	<b>PRÓPRIO/ALUGADO</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>
CARRO	FIAT SIENA	QGZ-2893	PRÓPRIO	GASOLINA
MOTO	YAMAHA	OWA 7582	PRÓPRIO	GASOLINA
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				
<b>VEÍCULO</b>	<b>MODELO</b>	<b>PLACA</b>	<b>PRÓPRIO/ALUGADO</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>
CARRO	SAVEIRO	QGM- 6852	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	FIAT SIENA	QGV6C74	PRÓPRIO	GASOLINA



ÔNIBUS	ESCOLAR	NOA 5337	PRÓPRIO	DIESEL
ÔNIBUS	ESCOLAR PEQUENO	QGA 9317	PRÓPRIO	DIESEL
<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>				
<b>VEÍCULO</b>	<b>MODELO</b>	<b>PLACA</b>	<b>PRÓPRIO/ALUGADO</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>
CARRO	FIAT SIENA	QGZ-5J11	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	GM SPIN	QGW-1031	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	FIAT DOBLÔ	OWC 6793	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	GM SPIN	OWC 7123	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	FIESTA FORD	NNV-8660	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	CITROEN AIRCROSS	QGY6J52	PRÓPRIO	ALC/GAS
MOTO	YAMAHA 150	OWA 7602	PRÓPRIO	GASOLINA
MOTO	YAMAHA	QGS 9F39	PRÓPRIO	GASOLINA
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>				
<b>VEÍCULO</b>	<b>MODELO</b>	<b>PLACA</b>	<b>PRÓPRIO/ALUGADO</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>
MOTO	YAMAHA FACTOR YBR	NNM 3194	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	FIAT MOBY	QGP-2864	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	FIAT STRADA WORKING 1.4	OWB-4636	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	CHEVROLET SPIN 1.8	QGF-9324	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	FIAT DOBLO AMBULÂNCIA	QGF 9376	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	FIAT DOBLO AMBULÂNCIA	QGF-8516	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	FIAT MOBI 1.0	QGJ-0756	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	FIAT UNO	NNM 1522	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	FIAT SIENA ATRACTIV 1.4	QGP-2824	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	PEUGEOUT PARTNER	QGY-6162	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	PEUGEOUT PARTNER	QGY-6172	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	FIAT MOBY	RGE 2153	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	FIAT MOBY	RGE 2163	PRÓPRIO	GASOLINA
DUCATO	PRATA	QGN 6403	PRÓPRIO	DIESEL S10
DAILY	AMBULÂNCIA BRANCA	QGS 6930	PRÓPRIO	DIESEL S10



SPRINTER	S15 PRATA	QGV 6F84	PRÓPRIO	DIESEL S10
MASTER	PRATA	RGE 9F18	PRÓPRIO	DIESEL S10
MOTO	TWISTER PRETA	MYN 0638	PRÓPRIO	GASOLINA
ARGO	1.0 PRATA	RGH 4D32	PRÓPRIO	GASOLINA
ARGO	1.0 PRETO	RGG 4I11	PRÓPRIO	GASOLINA
ARGO	1.0 PRETO	RGG 4I02	PRÓPRIO	GASOLINA
ARGO	1.0 PRATA	OJY 1D07	PRÓPRIO	GASOLINA
MOBI	LIKE BRANCO	RGK 0D53	PRÓPRIO	GASOLINA
MOBI	LIKE BRANCO	RGJ 9F33	PRÓPRIO	GASOLINA
AMBULÂNCIA	MASTER TIPO UTI	RGM 8G15	PRÓPRIO	DIESEL S10
EURO RYAD	UNIDADE MÓVEL	OJW 4J96	PRÓPRIO	DIESEL
<b>SECRETARIA DE GOVERNO</b>				
<b>VEÍCULO</b>	<b>MODELO</b>	<b>PLACA</b>	<b>PRÓPRIO/ALUGADO</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>
CARRO	TRAIBLAZER	QGT8474	PRÓPRIO	DIESEL S10
<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>				
<b>VEÍCULO</b>	<b>MODELO</b>	<b>PLACA</b>	<b>PRÓPRIO/ALUGADO</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>
CARRO	FIAT SIENA	QGZ7B99	PRÓPRIO	GASOLINA
HILUX	AZUL	MZH 8524	PRÓPRIO	GASOLINA COMUM
<b>SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO</b>				
<b>VEÍCULO</b>	<b>MODELO</b>	<b>PLACA</b>	<b>PRÓPRIO/ALUGADO</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>
CARRO	FIAT SIENA	QGZ-2893	PRÓPRIO	GASOLINA
MOTO	YAMAHA	OWA 7582	PRÓPRIO	GASOLINA
<b>DEMUTRAN</b>				
<b>VEÍCULO</b>	<b>MODELO</b>	<b>PLACA</b>	<b>PRÓPRIO/ALUGADO</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>
MOTO	CG160 FAN PRETA	QGX 5G86	PRÓPRIO	GASOLINA
STRADA	BRANCA ENDURANCE	RGF 1I56	PRÓPRIO	GASOLINA

#### 4. PLANILHA DE QUANTITATIVO:

<b>PLANILHA DE QUANTITATIVO DOS ÓLEOS LUBRIFICANTES</b>			
<b>ITEM</b>	<b>TIPO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
01	ARLA 32 (agente redutor líquido de óxido de nitrogênio automotivo) reagente composto por 32,5% de ureia de alta pureza em água desmineralizada, transparente, não inflamável e não tóxico.	BALDE (20 LITROS)	70
02	ÓLEO DE MOTOR 4T 20W50 - GASOLINA, óleo lubrificante mineral para uso em motores quatro tempos de alta rotação de motocicletas, embalagem de 1 litro.	LITROS	180



03	<b>ÓLEO DE MOTOR 5W30 – FLEX</b> , óleo lubrificante 100% sintético, desenvolvido para motores a gasolina, etanol e GNV de última geração, dotados de múltiplas válvulas e turbinas.	LITROS	240
04	<b>ÓLEO DE MOTOR 5W40 – FLEX</b> , óleo lubrificante 100% sintético, desenvolvido para motores a gasolina, etanol e GNV de última geração, dotados de múltiplas válvulas e turbinas.	LITROS	60
05	<b>ÓLEO DE MOTOR 0W20 – FLEX</b> , óleo lubrificante 100% sintético de alta performance, desenvolvido para motores a gasolina, etanol e GNV de última geração, dotados de múltiplas válvulas e turbinas.	LITROS	48
06	<b>ÓLEO DE MOTOR 5W30 – DIESEL</b> , óleo lubrificante 100% sintético premium multiviscoso de elevado desempenho para uso nos mais modernos motores diesel de rotações elevada.	LITROS	240
07	<b>ÓLEO PARA CAMBIO MANUAL E DIFERENCIAL 80W90</b> – Óleo lubrificante de extrema pressão, recomendado para caixas de mudança, diferenciais, caixas de câmbio, equipamentos de terraplanagem, equipamentos agrícolas e outras caixas de engrenagens automotiva, sempre que o fabricante do veículo recomendar um óleo api gl-4. Disponível em embalagem de 1 litro.	LITROS	40
08	<b>ADITIVO RADIADOR</b> - Aditivo para Radiador com tecnologia e confiabilidade para evitar a corrosão dos componentes do sistema e o superaquecimento do motor e lubrifica a bomba d'água. Durante todo o tempo, proporcionando ao seu veículo uma performance muito melhor.	LITROS	100
09	<b>FLUÍDO DE FREIO DOT 3</b> - para Sistema Hidráulico de Freios de Automóveis.	500ML	50
10	<b>FLUÍDO DE FREIO DOT 4</b> - para Sistema Hidráulico de Freios de Automóveis.	500ML	50
11	<b>ÓLEO DESENGRIPANTE</b> – Lubrificante multiuso, atuando onde há a necessidade de lubrificação e proteção contra o efeito da oxidação em materiais, equipamentos e superfícies metálicas.	SPRAY30	400
12	<b>ÓLEO LUBRICANTE ATF TA</b> - Fluido direção hidráulica.	LITROS	50
13	<b>FILTRO DE AR - MOBI/SIENA/ STRADA1.0 OU 1.4 FIRE</b>	UND	168
14	<b>FILTRO DE AR – PAETNER 16 16V</b>	UND	24
15	<b>FILTRO DE AR – DOBLO 1.8 16V</b>	UND	36
16	<b>FILTRO DE AR – VAN DUCATO 2.3 16V</b>	UND	12
17	<b>FILTRO DE AR – VAN SPRINTER 515 2.2 16V</b>	UND	12
18	<b>FILTRO DE AR – VAN MASTER 2.3 16V</b>	UND	24
19	<b>FILTRO DE AR – IVECO 3.0 16V</b>	UND	48
20	<b>FILTRO DE AR – ARGO 1.0</b>	UND	12
21	<b>FILTRO DE AR – SPIN 1.8</b>	UND	36
22	<b>FILTRO DE AR - YAMAHA FACTOR 150</b>	UND	12
23	<b>FILTRO DE AR - YAMAHA FACTOR 125</b>	UND	108
24	<b>FILTRO DE CABINE - MOBI/SIENA/ STRADA1.0 OU 1.4 FIRE</b>	UND	24
25	<b>FILTRO DE CABINE - PAETNER 1.6 16V</b>	UND	24



26	<b>FILTRO DE CABINE - DOBLO 1.8 16V</b>	UND	36
27	<b>FILTRO DE CABINE - VAN DUCATO 2.3 16V</b>	UND	12
28	<b>FILTRO DE CABINEVAN - SPRINTER 515 2.2 16V</b>	UND	12
29	<b>FILTRO DE CABINE - VAN MASTER 2.3 16V</b>	UND	24
30	<b>FILTRO DE CABINE - IVECO 3.0 16V</b>	UND	48
31	<b>FILTRO DE CABINE - ARGO 1.0</b>	UND	12
32	<b>FILTRO DE CABINE - SPIN 1.8</b>	UND	36
33	<b>FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - MOBI/SIENA/ STRADA1.0 OU 1.4 FIRE</b>	UND	168
34	<b>FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PAETNER 1.6 16V</b>	UND	24
35	<b>FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - DOBLO 1.8 16V</b>	UND	36
36	<b>FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - VAN DUCATO 2.3 16V</b>	UND	12
37	<b>FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - VAN SPRINTER 515 2.2 16V</b>	UND	12
38	<b>FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - VAN MASTER 2.3 16V</b>	UND	24
39	<b>FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - IVECO 3.0 16V</b>	UND	48
40	<b>FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - ARGO 1.0</b>	UND	12
41	<b>FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - SPIN 1.8</b>	UND	36
42	<b>FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - YAMAHA FACTOR 150</b>	UND	12
43	<b>FILTRO DE COMBUSTIVEL - MOBI/SIENA/ STRADA1.0 OU 1.4 FIRE</b>	UND	168
44	<b>FILTRO DE COMBUSTIVEL - PAETNER 1.6 16V</b>	UND	24
45	<b>FILTRO DE COMBUSTIVEL - DOBLO 1.8 16V</b>	UND	36
46	<b>FILTRO DE COMBUSTIVEL - VAN DUCATO 2.3 16V</b>	UND	12
47	<b>FILTRO DE COMBUSTIVEL - VAN SPRINTER 515 2.2 16V</b>	UND	12
48	<b>FILTRO DE COMBUSTIVEL - VAN MASTER 2.3 16V</b>	UND	24
49	<b>FILTRO DE COMBUSTIVEL - IVECO 3.0 16V</b>	UND	48
50	<b>FILTRO DE COMBUSTIVEL - ARGO 1.0</b>	UND	12
51	<b>FILTRO DE COMBUSTIVEL - SPIN 1.8</b>	UND	36
52	<b>FILTRO DE COMBUSTIVEL – 2 IVECO 3.0 16V</b>	UND	48
53	<b>FILTRO DE COMBUSTIVEL – 2 ARGO 1.0</b>	UND	12
54	<b>FILTRO HIDRAULICO – IVECO 3.0 16V</b>	UND	48
55	<b>FILTRO DE TRANSMISSÃO - SPIN 1.8</b>	UND	36
56	<b>FILTRO DE SISTEMA DE AR – IVECO 3.0 16V</b>	UND	48
57	<b>FILTRO SEDIMENTADOR – IVECO 3.0 16V</b>	UND	48
58	<b>FILTRO DE AR – AIRCROSS CITROEN</b>	UND	12
59	<b>FILTRO DE CABINE – AIRCROSS CITROEN</b>	UND	12
60	<b>FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE – AIRCROSS CITROEN</b>	UND	12
61	<b>FILTRO DE COMBUSTIVEL – AIRCROSS CITROEN</b>	UND	12
62	<b>ÓLEO DE MOTOR 4T 10W40 – GASOLINA</b> , óleo lubrificante mineral para uso em motores quatro tempos de alta rotação de motocicletas, embalagem de 1 litro.	LITRO	24
63	<b>ÓLEO DE MOTOR 15W40 – DIESEL</b> , óleo lubrificante mineral multiviscoso de alta performance, recomendado para motores a diesel naturalmente aspirados. (BALDE DE 20 LITROS)	BALDE	168



64	<b>ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 68</b> – óleo lubrificante para sistemas hidráulicos, bombas pneumáticas, implementos agrícolas, injetoras e outros equipamentos do gênero que opera. (BALDE 20 LITROS)	BALDE	40
65	<b>ÓLEO DIFERENCIAL 85W140</b> - óleo diferencial de alta performance para engrenagens, recomendado para equipamentos agrícolas, de construção, florestal ou qualquer equipamento que opere em condições de carga de trabalho severas. (BALDE 20 LITROS)	BALDE	30
66	<b>ÓLEO LUBRIFICANTE 20W30</b> – óleo lubrificante multiuso para equipamentos pesados, adequado para transmissões, sistemas hidráulicos, freios banhados a óleo, comandos finais. (BALDE 20 LITROS)	BALDE	8
67	<b>ÓLEO P/ TRANSMISSÃO/ HIDRÁULICO 10W30</b> – óleo utilizado em transmissões, freios úmidos, sistemas hidráulicos de tratores e outros equipamentos agrícolas do gênero. (BALDE 20 LITROS)	BALDE	10
68	<b>ÓLEO LUBRIFICANTE 20W40 API/GL4</b> – óleo lubrificante para equipamento pesado, adequado para transmissões e tandem patrol.	BALDE	14
69	<b>ÓLEO DE LUBRIFICAÇÃO</b> – graxa para lubrificação de mancais lisos, rolamentos, acoplamentos flexíveis, partes móveis de máquinas e pequenas caixas de engrenagens. (BALDE 20KG)	BALDE	20
70	<b>FILTRO DE AR - SAVEIRO</b>	UND	24
71	<b>FILTRO DE AR – FORD 2629 CAÇAMBÃO</b>	UND	12
72	<b>FILTRO DE AR – PIPA INTERNACIONAL DURASTAR</b>	UND	12
73	<b>FILTRO DE AR – TRATOR NEW HOLLAND 7630</b>	UND	12
74	<b>FILTRO DE AR – TRATOR NEW HOLLAND TL75E</b>	UND	12
75	<b>FILTRO DE AR – TRATOR LS U80</b>	UND	12
76	<b>FILTRO DE AR – RETROESCAVADEIRA CAT 416</b>	UND	12
77	<b>FILTRO DE AR – ENCHEDEIRA HYUNDAI HL740</b>	UND	12
78	<b>FILTRO DE AR – PATROL RG 140 NEW HOLLAND</b>	UND	24
79	<b>FILTRO DE AR – MOTO BROS</b>	UND	48
80	<b>FILTRO DE AR – 2 FORD 2629 CAÇAMBÃO</b>	UND	12
81	<b>FILTRO DE AR – 2 TRATOR NEW HOLLAND 7630</b>	UND	12
82	<b>FILTRO DE AR – 2 TRATOR NEW HOLLAND TL75E</b>	UND	12
83	<b>FILTRO DE AR – 2 TRATOR LS U80</b>	UND	12
84	<b>FILTRO DE AR – 2 RETROESCAVADEIRA CAT 416</b>	UND	12
85	<b>FILTRO DE AR – 2 ENCHEDEIRA HYUNDAI HL740</b>	UND	12
86	<b>FILTRO DE AR – 2 PATROL RG 140 NEW HOLLAND</b>	UND	24
87	<b>FILTRO DE CABINE - SAVEIRO</b>	UND	24
88	<b>FILTRO DE CABINE – PATROL RG 140 NEW HOLLAND</b>	UND	24
89	<b>FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - SAVEIRO</b>	UND	24
90	<b>FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE – FORD 2629 CAÇAMBÃO</b>	UND	12
91	<b>FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE – PIPA INTERNACIONAL DURASTAR</b>	UND	12



92	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE – TRATOR NEW HOLLAND 7630	UND	12
93	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE – TRATOR NEW HOLLAND TL75E	UND	12
94	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE – TRATOR LS U80	UND	12
95	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE – RETROESCAVADEIRA CAT 416	UND	12
96	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE – ENCHEDEIRA HYUNDAI HL740	UND	12
97	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE – PATROL RG 140 NEW HOLLAND	UND	24
98	FILTRO DE COMBUSTIVEL - SAVEIRO	UND	24
99	FILTRO DE COMBUSTIVEL – FORD 2629 CAÇAMBÃO	UND	12
100	FILTRO DE COMBUSTIVEL – PIPA INTERNACIONAL DURASTAR	UND	12
101	FILTRO DE COMBUSTIVEL – TRATOR NEW HOLLAND 7630	UND	12
102	FILTRO DE COMBUSTIVEL – TRATOR NEW HOLLAND TL75E	UND	12
103	FILTRO DE COMBUSTIVEL – TRATOR LS U80	UND	12
104	FILTRO DE COMBUSTIVEL – RETROESCAVADEIRA CAT 416	UND	12
105	FILTRO DE COMBUSTIVEL – ENCHEDEIRA HYUNDAI HL740	UND	12
106	FILTRO DE COMBUSTIVEL – PATROL RG 140 NEW HOLLAND	UND	24
107	FILTRO DE COMBUSTIVEL – 2 FORD 2629 CAÇAMBÃO	UND	12
108	FILTRO DE COMBUSTIVEL – 2 PIPA INTERNACIONAL DURASTAR	UND	12
109	FILTRO DE COMBUSTIVEL – 2 TRATOR NEW HOLLAND 7630	UND	12
110	FILTRO DE COMBUSTIVEL – 2 TRATOR NEW HOLLAND TL75E	UND	12
111	FILTRO DE COMBUSTIVEL – 2 TRATOR LS U80	UND	12
112	FILTRO DE COMBUSTIVEL – 2 RETROESCAVADEIRA CAT 416	UND	12
113	FILTRO DE COMBUSTIVEL – 2 ENCHEDEIRA HYUNDAI HL740	UND	12
114	FILTRO DE COMBUSTIVEL – 2 PATROL RG 140 NEW HOLLAND	UND	24
115	FILTRO HIDRAULICO – FORD 2629 CAÇAMBÃO	UND	12
116	FILTRO HIDRAULICO – TRATOR NEW HOLLAND 7630	UND	12
117	FILTRO HIDRAULICO – TRATOR NEW HOLLAND TL75E	UND	12
118	FILTRO HIDRAULICO – TRATOR LS U80	UND	12
119	FILTRO HIDRAULICO – RETROESCAVADEIRA CAT 416	UND	12
120	FILTRO HIDRAULICO – ENCHEDEIRA HYUNDAI HL740	UND	12
121	FILTRO HIDRAULICO – PATROL RG 140 NEW HOLLAND	UND	24
122	FILTRO DE TRANSMISSÃO – RETROESCAVADEIRA CAT 416	UND	12
123	FILTRO DE TRANSMISSÃO – ENCHEDEIRA HYUNDAI HL740	UND	12
124	FILTRO DE TRANSMISSÃO – PATROL RG 140 NEW HOLLAND	UND	24
125	FILTRO SISTEMA DE AR – FORD 2629 CAÇAMBÃI	UND	12
126	FILTRO SISTEMA DE AR – PIPA INTERNACIONAL DURASTAR	UND	12
127	FILTRO SEDIMENTADOR – RETROESCAVADEIRA CAT 416	UND	12
128	FILTRO HIDRAULICO RETORNO – ENCHEDEIRA HYUNDAI HL740	UND	12
129	FILTRO HIDRAULICO RETORNO – PATROL RG 140 NEW HOLLAND	UND	24
130	FILTRO DE AR – ONIBUS WV ESCOLAR	UND	12
131	FILTRO DE AR – 2 ONIBUS WV ESCOLAR	UND	12
132	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE – ONIBUS WV ESCOLAR	UND	12
133	FILTRO DE COMBUSTIVEL – ONIBUS WV ESCOLAR	UND	12
134	FILTRO DE COMBUSTIVEL – 2 ONIBUS WV ESCOLAR	UND	12



135	FILTRO DE AR - TRAILBLAIZER	UND	12
136	FILTRO DE CABINE - TRAILBLAIZER	UND	12
137	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - TRAILBLAIZER	UND	12
138	FILTRO DE COMBUSTIVEL - TRAILBLAIZER	UND	12
139	FILTRO DE AR – HILUX 3.0 2009	UND	12
140	FILTRO DE AR – WV COLETOR	UND	12
141	FILTRO DE AR – RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	UND	12
142	FILTRO DE AR – MOTO CBX250 TWISTER	UND	12
143	FILTRO DE AR – ENCHEDEIRA FIATALLIS	UND	12
144	FILTRO DE AR – FORD FIESTA 1.6	UND	12
145	FILTRO DE AR – 2 WV COLETOR	UND	12
146	FILTRO DE AR – 2 RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UND	12
147	FILTRO DE CABINE – HILUX 3.0 2009	UND	12
148	FILTRO DE CABINE – FORD FIESTA 1.6	UND	12
149	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE – HILUX 3.0 2009	UND	12
150	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE – WV COLETOR	UND	12
151	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE – MOTO CBX250 TWISTER	UND	12
152	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE – ENCHEDEIRA FIATALLIS	UND	12
153	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE – FORD FIESTA 1.6	UND	12
154	FILTRO DE COMBUSTIVEL – HILUX 3.0 2009	UND	12
155	FILTRO DE COMBUSTIVEL – WV COLETOR	UND	12
156	FILTRO DE COMBUSTIVEL – RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	UND	12
157	FILTRO DE COMBUSTIVEL – MOTO CBX250 TWISTER	UND	12
158	FILTRO DE COMBUSTIVEL – FORD FIESTA	UND	12
159	FILTRO DE COMBUSTIVEL – 2 WV COLETOR	UND	12
160	FILTRO DE COMBUSTIVEL – 2 RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	UND	12
161	FILTRO HIDRAULICO – RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	UND	12
162	FILTRO DE TRANSMISSÃO – RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	UND	12

**4.1.** Para o objeto deste termo de referência (AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES) destinada à frota oficial da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, o critério de aceitabilidade será o **MENOR PREÇO**, sobre o preço médio pesquisado. Os valores do processo licitatório foram feitos de acordo com o Pregão Presencial nº 6/2022-0017 PMPF/RN, (Ata de Registro de Preço nº 008/2022).

**4.2.** Todos os produtos fornecidos deverão ser de primeira linha, caso contrário serão devolvidos.

**Obs.:** A quantidade de lubrificantes a ser adquirida por este órgão administrativo, será estimada levando em consideração o número de veículos existentes.

**NOTA:** A empresa contratada deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

## 5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**5.1.** Fornecer os óleos lubrificantes em conformidade com o **tópico de número 4** deste Termo de Referência;

**5.2.** Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;

**5.3.** Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;



**5.4.** Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos lubrificantes, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

**5.5.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros;

**5.6.** As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

**5.7.** Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

**5.8.** Fornecer o lubrificante exclusivamente para os veículos ativos da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, ou se não aqueles que venham a ser adquiridos pelo mesmo órgão;

**5.9.** Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

**5.10.** Emitir cupom fiscal no qual deverá constar, obrigatoriamente, a data do abastecimento, o número da placa do veículo, o número de litros, o valor unitário e o valor total, para efeito de comprovação do preço do combustível cobrado no ato do abastecimento e, conseqüente, elaboração da Nota Fiscal/Fatura.

## 6. DA VIGÊNCIA

**6.1.** O prazo decorrente da licitação será até o exercício do ano 2023-2024.

## 7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

**7.1.** Exercer a fiscalização da execução do objeto, passando essa responsabilidade a servidor nomeado para gerenciar o contrato, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;

**7.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

**7.3.** Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

## 8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

**8.1.** O fornecimento será contínuo e fracionado de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, realizado de imediato, mediante apresentação de ordem de compra assinada pelo ordenador de despesas responsável;

**8.2.** A Contratada se obrigará a manter posto credenciado e em operação, dentro da Cidade de Pau dos Ferros/RN;

**8.3.** A Contratada se obrigará a realizar o fornecimento com os óleos lubrificantes em quantidades solicitadas, após a emissão de ordem de compra emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros. A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do contrato;



**8.4.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento, conforme estabelece a Resolução 032/2016 TCE/RN;

**8.5.** Para habilitar-se ao pagamento a contratada deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o fornecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada por pessoa designada pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros.

**8.6.** Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total de óleos fornecidos, o somatório total dos valores correspondentes ao quantitativo fornecido.

## 9. DAS PENALIDADES

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Pau Dos Ferros poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

**9.2.** Advertências:

**9.2.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

**9.2.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS** deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação;

**9.2.3.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS** atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação;

**9.2.4.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, por até 2 (dois) anos.

**Obs.:** as multas previstas nos subitens 8.2.1 a 8.2.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**9.3.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o contratante que:

**9.3.1.** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Presencial;

**9.3.2.** Não mantiver a proposta, injustificadamente;

**9.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**9.3.4.** Fizer declaração falsa;

**9.3.5.** Cometer fraude fiscal;

**9.3.6.** Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

**9.3.7.** Não celebrar o contrato;



**9.3.8.** Deixar de entregar documentação exigida no certame;

**9.3.9.** Apresentar documentação falsa.

**9.4.** Além das penalidades citadas, a contratante ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

**9.5.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, a contratante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**9.6.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS poderão ser aplicadas à empresa vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A Gestão do fornecimento dos itens caberá a Secretaria de Administração, Saúde, Educação e Desenvolvimento Social desta Prefeitura, a quem competirá verificar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo ao termo do Contrato e os demais documentos que o integram.

## **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** Informamos que os recursos destinados as despesas decorrentes da compra dos produtos pretendidos pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2023, e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

## **12. DA ESTIMATIVA DE CUSTO**

**12.1** O desconto médio será mensurado na pesquisa de preço.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN.

## **14. DO FORO COMPETENTE**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros/RN, 2023.

**ERICO DANTAS DE SOUZA**  
Gerente de Compras



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/\_\_\_\_-PMPF/RN  
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**(Declaração de cumprimento das condições de Habilitação nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02)**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_/\_\_\_\_-PMPF**.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

**\*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/\_\_\_-PMPF/RN**  
**ANEXO III DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **declara** que se enquadra na condição de **(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)** e que **deseja usufruir do tratamento diferenciado e favorecido** previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Federal Complementar Nº 147 de 7 de agosto de 2014.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

\*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/\_\_\_ – PMPF/RN**  
**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**(DECISÃO Nº 190/2010 – TCE/RN)**

A \_\_\_\_\_, SOB O Nº CNPJ: \_\_\_\_\_ INSC.  
EST. N.º \_\_\_\_\_, SITUADA NA RUA \_\_\_\_\_, BAIRRO  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE  
LEGAL, \_\_\_\_\_, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº \_\_\_\_\_ E  
DO CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
**Nº 6/2023-0024**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha  
parentesco com a Prefeita Municipal, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por  
matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção. Ainda, Vereador ou  
empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 –  
TCE/RN.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

\*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/\_\_\_\_ – PMPF/RN**  
**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR DE MENOR**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). (Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**\*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/\_\_\_ – PMPF/RN**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins no disposto do § 2º, do Art. 32, da Lei 8.666/93, que até o momento desta licitação, inexistem fatos que impeçam a participação neste procedimento licitatório.

(Local e data)

(Representante legal)

**\*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/\_\_\_ – PMPF/RN**  
**ANEXO VII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. Sa nossa proposta para o objeto do Pregão ELETRÔNICO nº \_\_\_\_\_, declarando que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos, conforme demonstrativo abaixo de nossa proposta de preço:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Para fins de Pagamento: Banco:.....Agência:

..... Conta

Corrente:.....

Prazo de validade desta proposta: 60 (Sessenta) dias (mínimo).

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

(local e data)

\_\_\_\_\_

(nome e assinatura do representante legal)



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_ – PMPF/RN**  
**ANEXO VIII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. \_\_\_\_**

A Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º 1.911, Centro, Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.900- 000, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.148.421/0001-76, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Marianna Almeida Nascimento**, doravante denominada **CONTRATANTE**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇO n.º \_\_\_\_\_, processo administrativo n.º \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os Preços das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as determinações da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

**Empresa vencedora:** inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ – Cep: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_ Telefone fixo (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, Telefone celular (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_.com, doravante, denominada **FORNECEDORA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual \_\_\_\_\_, conforme especificações e quantitativos constantes na solicitação de despesa, em anexo I.

**2. DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** Os valores registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

**EMPRESA (CNPJ: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_)**

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total

**3. DO ORGÃO GERENCIADOR**

**3.1.** O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que



couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Serviço/fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes

## **5. DO LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE SERVIÇO**

**5.1.** O Serviço deverá ocorrer conforme Termo de Referência, após a emissão da ordem de compra

**5.2.** A Contratada, obriga-se refazer, os seus Serviços, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços, em que se verificarem vícios, correndo estes custos por sua conta

**5.3.** O aceite dos Serviços/formecimento pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela **contratada**, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

**5.4.** Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, devendo ser refeitos imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, devendo constar também o número desta Ata de Registro de Preços

**6.2.** Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro (s) banco (s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida

**6.3.** A nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NFe

**6.4.** O pagamento será realizado em até trinta dias após a emissão das notas fiscais

**6.5.** O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS e comprovações de que executou o Serviço.

**6.6.** O pagamento será efetuado de acordo com a **Resolução nº. 032/2016 – TCE/RN**, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas

## **7. DA VIGÊNCIA DA ATA**

**7.1.** A Vigência desta Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de sua assinatura, vedada à sua prorrogação



**7.2.** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a **Prefeitura de Pau dos Ferros** não está obrigada a executar exclusivamente por intermédio desta Ata de Registro de Preços, durante o seu período de vigência, o objeto desta Licitação, cujo os valores nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma Licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de Serviço aos valores registrados nesta Ata, no caso de igualdade de condições

## **8. DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

**8.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

**8.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es)

**8.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros poderá:

**8.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de Serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**8.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação

**8.4.3.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura municipal de Pau dos Ferros deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.1.1.** Por razão de interesse público; ou

**9.1.2.** A pedido do fornecedor

## **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**10.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**10.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**10.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**10.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**10.1.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).



## 11. DAS PENALIDADES

**11.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**11.1.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

**11.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

## 12. DA VINCULAÇÃO

**12.1.** São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº **6/2023-0024**, seus anexos e as propostas dos fornecedores

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** As condições gerais do Serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**13.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

## 14. DO FORO

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Pau dos Ferros, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **1 (uma) única via** que vai assinada pela Sra Prefeita **Marianna Almeida Nascimento**, representando a **Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN**, e pelos representantes da(s) Empresa(s) Registrada(s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Pau dos Ferros/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunha:

\_\_\_\_\_  
Testemunha: